



Praça Marechal Deodoro 101, - Bairro Centro - CEP 90010300 - Porto Alegre - RS - www.al.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nº 4176459 - DCP - GRAVAÇÃO/REGISTRO EVENTO

Termo de Referência/Projeto Básico - Divisão de Gravação e Registro de Eventos – DCP/SL

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de gravação de áudio digital visando à operação do sistema de gravação com particionamento de arquivos de áudio digital utilizado pela CONTRATANTE para posterior disponibilização de arquivos sonoros e transcrições de eventos promovidos pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul – ALRS, conforme especificações e condições previstas neste Termo de Referência.

A necessidade de contratação é de uma equipe residente de 04 (quatro) operadores de computador que utiliza sistema de gravação digital, com turno de 30 (trinta horas) semanais cada.

2. Justificativa

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP - Estudo Técnico Preliminar -, apêndice deste Termo de Referência, documento SEI **4107059**. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

A necessidade da Assembleia Legislativa para executar essa tarefa é de quatro funcionários terceirizados, sendo que o Contrato nº20/21, Processo 2867.0100/21-8, vigente com a empresa terceirizada expirará dia **16 de julho de 2026**, havendo necessidade de realizar uma nova licitação para a continuidade do serviço.

Há uma demanda crescente na Casa por serviços de gravação digital. Os arquivos de áudio e de texto decorrentes desses serviços, além de representar subsídios a relatórios e outros documentos produzidos por comissões permanentes, especiais, CPI e outras instâncias da Casa, constituem-se em fonte de pesquisa para toda a comunidade, uma vez que são disponibilizados na Internet/Intranet.

É atribuição do Departamento de Comissões Parlamentares, por meio de sua Divisão de Gravação e Registro de Eventos, proceder à gravação de áudio digital

dos eventos institucionais da Assembleia Legislativa, os quais são constituídos, entre outros, por sessões plenárias, reuniões das comissões permanentes, temporárias, CPIs, subcomissões, frentes parlamentares, Fórum Democrático, Escola do Legislativo, Memorial do Legislativo, palestras, seminários e todos os demais eventos solicitados pela Presidência e autorizados pela Superintendência Legislativa. Parte desses arquivos digitais sonoros são posteriormente transcritos pelo corpo de taquígrafos, disponibilizados no site “Ouça os Deputados” no Portal da ALRS e, na sua totalidade, compõem o banco de dados e os registros do Parlamento Gaúcho.

No que se refere à justificativa para o parcelamento, por se tratar de prestação continuada de serviço, não se aplica o parcelamento.

3. Descrição Geral das Atividades

3.1 – Qualificação Obrigatória dos Operadores

Ensino médio completo; idade igual ou superior a 18 anos.

3.2 - Os operadores de computador a serviço da CONTRATADA deverão, ao longo da vigência do contrato, aprender a operar a ferramenta utilizada pela CONTRATANTE e executar as seguintes atividades:

- a. operar sistema de gravação digital utilizado pela CONTRATANTE;
- b. prestar serviço empregando conhecimento em sistema operacional Windows 11, ou versão posterior;
- c. converter, exportar e importar áudio de mídias diversas para formato digital;
- d. disponibilizar arquivos de áudio/vídeo digital na rede Internet/Intranet;
- e. gravar CDs, pen-drives, DVDs, a partir de arquivos de áudio;
- f. operar gravadores digitais e sistemas de gravação por desktops, notebooks e correlatos;
- g. manipular arquivos digitais, alimentar e manter biblioteca digital com indexação local ou na rede Internet/Intranet e transcrições automáticas disponibilizadas pelo sistema utilizado pela CONTRATANTE;
- h. particionar arquivos de som em tempo real gravados digitalmente pelo sistema utilizado pela CONTRATANTE;
- i. realizar particionamento descritivo e publicar os arquivos de áudio na Web;
- j. auxiliar na organização de arquivos de som e enviar e receber documentos pertinentes à área de atuação de forma a garantir localização de dados;
- k. prestar serviços empregando conhecimento em compactação de arquivos de áudio;
- l. apresentar sugestões para melhorias do sistema de gravação digital a partir da análise das necessidades e tendo em vista inovações tecnológicas;
- m. zelar pela manutenção da qualidade dos níveis de áudio e equalização do som;
- n. checar funcionamento dos equipamentos de gravação da CONTRATANTE (testar, detectar problemas e acionar sistemas alternativos de gravação).

4. Prestação do Serviço

4.1. Local e Horário

Os serviços referentes às gravações de áudio serão executados nas dependências da ALRS, no horário matutino e vespertino, conforme quadro abaixo, havendo necessidade, poderá a CONTRATANTE solicitar a atuação simultânea de quatro

profissionais em um mesmo turno:

Profissional Residente	Quantidade	Horário de Serviço
Operador de Computador (matutino)	3	Segunda à sexta-feira das 8h às 14h
Operador de Computador (vespertino)	1	Segunda à sexta-feira das 13h às 19h

4.2. Horários Extraordinários

- 4.2.1. Os serviços poderão ser demandados em horários diversos dos previstos no quadro do item 4.1, inclusive aos sábados, domingos e feriados, conforme a necessidade da CONTRATANTE.
- 4.2.2. A quantidade de horas a serem executadas em dias e horários distintos aos estabelecidos no item 4.1, denominadas como hora excedente, limitar-se-á ao máximo de 30 (trinta) horas mensais por profissional.
- 4.2.3. Quando solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá disponibilizar funcionários para serviços extraordinários, nos horários discriminados no quadro a seguir:

Hora-Extra 1	De segunda a sexta-feira, das 19h01min às 21h59min; De segunda a sexta-feira, das 5h01min às 7h59min; Sábado, das 12h01min às 21h59min;
Hora-Extra 2	De segunda a sexta-feira, das 22h às 5h; Sábado, das 22h às 24h;
Hora-Extra 3	Domingos e Feriados, da 0h às 24h.

- 4.2.4. Aos domingos e feriados, nos intervalos entre a 0 hora e 5 horas e, ainda, entre 22 horas e 24 horas, é computada 1 (uma) hora trabalhada para cada 52 minutos e 30 segundos, com embasamento no artigo 73, §§ 1.º e 2.º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- 4.2.5. Os valores das Horas Extras 1 e 2 são os mesmos, o diferencial na Hora Extra 2 é que é computada 1 (uma) hora trabalhada para cada 52 minutos e 30 segundos, com embasamento no artigo 73, §§ 1.º e 2.º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- 4.2.6. Horas Extras 1 e 2 equivalem ao valor da hora normal trabalhada acrescido de 50% (cinquenta por cento), já a Hora Extra 3 tem o acréscimo de 100% (cem por cento) sobre o valor normal da hora trabalhada.
- 4.2.7. As Horas Extras subsequentes às duas primeiras serão remuneradas com adicional de 75% (setenta e cinco por cento), de acordo com o previsto na Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos trabalhadores em Processamento de Dados no Estado do Rio Grande do Sul – SINDPPD/RS.
- 4.2.8. No cálculo de quantitativo de horas, em relação ao registro do ponto pelo funcionário, haverá tolerância de 15 (quinze) minutos, para mais ou para menos, em relação à carga horária estabelecida para ele, sem pagamento extra ou desconto, desde que a jornada prevista seja executada na íntegra.
- 4.2.9. Somente serão consideradas como Horas Extras as horas excedentes à carga horária estabelecida para o funcionário, independentemente do exposto no item 4.2.1, mediante a solicitação e autorização expressa da CONTRATANTE, por meio do GESTOR.
- 4.2.10. O trabalho realizado em horário extraordinário poderá ser compensado com a redução da jornada em outros dias e horários, obedecidos os critérios estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos

Trabalhadores em Processamento de Dados no Estado do Rio Grande do Sul.

4.2.11. O trabalho realizado em domingos e feriados será compensado por meio da contagem em dobro, e aquele realizado no período das 22 horas às 5 horas será compensado através de acréscimo de 60% (sessenta por cento) no número de horas, também obedecidas nas compensações a hora noturna reduzida, conforme previsto no artigo 73, § 1.º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

4.3. Observações Gerais Referentes à Carga Horária, Descontos e Abonos

4.3.1. Quando, em decorrência de falta ou culpa da CONTRATADA, não ocorrer a execução da atividade no horário previsto no item 4.1, serão descontados do pagamento mensal os seguintes valores:

- a) para períodos de 15 (quinze) até 30 (trinta) minutos, contínuos ou não, será descontado o valor de metade de 1 (uma) hora da atividade;
- b) para períodos acima de 30 (trinta) minutos, contínuos ou não, a cada fração de 30 (trinta) minutos, incluindo frações incompletas, será descontado o valor da metade de 1 (uma) hora da atividade.

4.3.2. Quando, em decorrência de falta ou culpa da CONTRATADA, não ocorrer a execução da atividade em horários extraordinários previstos no item 4.2.3, será descontado do pagamento mensal o dobro dos valores referidos no item anterior, observados os mesmos períodos;

4.3.3. Para fins de desconto das horas não trabalhadas, a CONTRATADA deve informar o valor da hora técnica e o critério adotado para o cálculo desse valor;

4.3.4. Possíveis diferenças de cálculos de valores em relação ao faturamento apresentado pela CONTRATADA e a análise final da CONTRATANTE deverão ser compensadas no período subsequente;

4.3.5. Serão abonados os horários de período em que a CONTRATANTE não tenha expediente normal por decisão administrativa e nos feriados municipais, estaduais ou nacionais;

4.3.6. Serão pagos e/ou descontados os períodos na razão de minutos em relação ao número de dias úteis do período e carga horária diária para a função, atendendo, ainda, à seguinte equação:

$$\text{Valor Hora} = \text{valor da Função} / \text{Número de dias úteis no período} / \text{Carga Horária da Função}$$

4.3.7. O registro de frequência deve ser efetuado através do relógio-ponto biométrico, a teor das determinações vigentes do Ministério do Trabalho e Emprego, ficando o controle em local a ser determinado pelo Gestor da CONTRATANTE, não excluindo a fiscalização *in loco* do Gestor;

4.3.8. As folhas ponto dos funcionários da CONTRATADA deverão ser apresentadas, mensalmente, impressas e em meio eletrônico.

5. Prazo de Vigência Contratual e Previsão de Prorrogação e Reajuste

5.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura das partes, cuja eficácia é condicionada à publicação da respectiva súmula no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial da Assembleia Legislativa (DOAL), podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na

forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 O preço mensal a ser pago pelo serviço da equipe residente, segundo discriminado na planilha de preços e custos, doc SEI 4127571, poderá ser reajustado, mediante solicitação fundamentada da CONTRATADA, observadas as seguintes disposições:

- a) o valor relativo ao montante “A” poderá ser reajustado quando do reajuste do salário da categoria profissional dos empregados, observada a data base do correspondente acordo, convenção ou dissídio;
- b) o valor relativo ao montante “B” poderá ser reajustado após o transcurso de 1 (um) ano da vigência deste Contrato, consoante a variação do IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, tomando por substrato os valores do mês da apresentação da proposta;
- c) o valor relativo ao montante “C” poderá ser reajustado quando do reajuste das tarifas de transporte coletivo da Capital e/ou da Região Metropolitana de Porto Alegre, ou do valor do vale-alimentação, por ocasião do acordo, convenção ou dissídio da categoria profissional;
- d) o valor relativo ao montante “D” poderá ser reajustado automaticamente pela CONTRATANTE quando da alteração em qualquer um dos montantes mencionados nesta cláusula, uma vez que o seu valor é diretamente influenciado pela variação dos demais montantes.

5.2.1 A solicitação de reajuste deve vir acompanhada de planilha de custos e formação de preços, doc SEI 4127571, contendo a demonstração analítica da variação do valor do presente Contrato, bem como demais documentos que justifiquem o pleito da CONTRATADA.

5.2.3 A CONTRATADA unicamente terá direito ao reajuste do valor relativo ao vale-alimentação se comprovar o repasse do índice aos trabalhadores que desempenham as atividades contratadas.

6. Descrição da Solução como um Todo

A descrição encontra-se no item VII do ETP - Estudo Técnico Preliminar -, apêndice deste Termo de Referência, doc SEI 4107059.

7. Critérios de Seleção do Fornecedor

7.1. A qualificação técnica será comprovada pela apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido

(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a execução de 240 (duzentas e quarenta) horas de gravação, na qual são gerados arquivos sonoros em sistema digital. As horas exigidas correspondem a 20% do volume anual médio de gravação da CONTRATANTE, que é de 1.200 (um mil e duzentas) horas. Cada atestado deverá conter os seguintes dados e informações:

- a. detalhamento do tipo de fornecimento/serviço prestado, com indicação do período em que ocorreu e, se for o caso, dos quantitativos a ele referentes;
- b. razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail da pessoa jurídica que emitiu o atestado;
- c. data da emissão do atestado;
- d. identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo, assinatura).

Obs.: Os atestados poderão ser objeto de diligência a fim de esclarecer quaisquer

dúvidas quanto ao seu conteúdo, havendo possibilidade de solicitação dos respectivos contratos que lhes deram origem, bem como a de visitação aos referidos locais.

7.2. Visita Técnica

- a. Atestado de visita técnica **ou** declaração por escrito da licitante de responsabilidade e pleno conhecimento do objeto, não serão aceitas justificativas relativas ao desconhecimento das condições dos locais de execução dos serviços a título de obtenção de acréscimos do valor contratado, de aditivos e/ou de prorrogação de prazos.
- b. A visita aos locais de execução dos serviços poderá ser realizada pelo responsável da licitante até o dia imediatamente anterior à data de realização do Pregão. Para tanto, deverá realizar o agendamento junto à Divisão de Gravação e Registro de Eventos da ALRS, pelo telefone (51) 3210.2857, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 17h. O gestor da demanda fornecerá o respectivo atestado de visita técnica;

8. Forma da Contratação

Trata-se de contratação de fornecedor de postos de trabalho para prestação de serviços, que será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global mensal, desde que comprovadamente exequível.

9. Requisitos da Contratação - Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços

Os licitantes deverão cotar o preço mensal de cada posto de trabalho para execução dos serviços especificados neste Termo de Referência, incluindo as despesas legais incidentes e as deduções de quaisquer descontos que venham a ser concedidos, observadas as composições especificadas para cada tipo de posto, conforme discriminado na planilha de orçamento de mão de obra (composição de custos e formação de preços unitários) para cada posto, a ser fornecida pela Central de Compras e Contratos da ALRS, bem como a Convenção Coletiva de Trabalho vigente relativa à categoria profissionais envolvida, para a identificação do salário normativo e benefícios que deverão ser considerados no exame da exequibilidade da proposta e, portanto, de sua aceitabilidade.

Caso a proposta do licitante apresente salário inferior ao piso salarial da categoria e esteja provisoriamente classificada em primeiro lugar, este licitante poderá, após diligência, ajustar os salários no prazo estabelecido, desde que não altere o valor total da proposta. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizará hipótese de desclassificação da proposta.

Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou deixar de justificar eventuais irregularidades apontadas pelo pregoeiro.

São de responsabilidade exclusiva da licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos

incidentes, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de fatos ou erros no preenchimento da planilha.

10. Garantia Contratual

Será exigido da licitante vencedora a prestação de garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor anual contratado. A comprovação dessa obrigação deverá ser demonstrada em até 05 dias úteis a partir do início da vigência do contrato.

11. Fiscalização e Gestão

A gestão do contrato ficará a cargo do Coordenador(a) da Divisão de Gravação e Registro de Eventos, o co-gestor será o Diretor(a) do Departamento de Comissões Parlamentares, com anuência do Superintendente Legislativo, que será o ordenador de despesa.

Serão designados pelo Superintendente Legislativo dois servidores, um fiscal e um suplente, para proceder à fiscalização dos serviços prestados, ao fiscal caberá zelar pela conformidade da prestação dos serviços, assegurando o perfeito cumprimento do contrato, comunicando ao gestor toda e qualquer irregularidade e certificar, mensalmente, o correto cumprimento do contrato quando do encaminhamento do processo de pagamento.

12. Controle da Execução dos Serviços

1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação de recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, sendo exercidos pelo gestor e, no que couber, pelos fiscais citados no item 10. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base no cumprimento das exigências e obrigações previstas neste Termo de Referência e Edital.
2. A qualidade dos serviços será constantemente monitorada para evitar sua degeneração, devendo a CONTRATANTE intervir, corrigindo ou aplicando as sanções previstas no edital e no contrato administrativo, quando verificar desconformidade na prestação dos serviços à qualidade exigida.
3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude desta responsabilidade, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
4. O gestor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso.
5. As decisões que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser encaminhadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

6. No que concerne ao serviço, A CONTRATADA indicará um preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.
7. O gestor do contrato deverá controlar a conformidade dos serviços realizados, de acordo com as especificações previstas neste Termo de Referência e Edital.
8. Ao gestor do contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, da proposta da empresa e das cláusulas do contrato, além das seguintes:
 - a. exigir que a empresa CONTRATADA apresente, juntamente com a Nota Fiscal relacionada à prestação dos serviços, os comprovantes de pagamentos dos salários, vale-transporte e vale-alimentação dos empregados, bem como os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, tais como recolhimento de INSS, FGTS, PIS e as guias de recolhimento do ICMS ou ISS do mês anterior;
 - b. observar se o número de prestadores de serviço, por função, corresponde com o previsto no contrato administrativo;
 - c. observar se os empregados estão cumprindo a risca a jornada de trabalho e se esta não está sendo cumprida em desacordo com as normas legais;
 - d. comunicar à CONTRATADA e registrar em livro (arquivo) próprio, a falta ao serviço de qualquer funcionário da CONTRATADA, a fim de imediata substituição ou glosa no ato do pagamento devido.
9. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal 14.133/2021.
10. A verificação adequada da prestação do serviço deverá ser realizada com base neste Termo de Referência e Edital.

13. CrITÉrios de MediÇo e de Pagamento

1. O pagamento ser efetuado no prazo de at 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentao do documento fiscal de cobrana relativo aos servios efetuados durante o ms.
2. O pagamento ser realizado por meio de ordem bancria, para crdito em banco, agncia e conta corrente indicados pelo contratado.
3. Havendo erro na apresentao da nota fiscal ou instrumento de cobrana equivalente, ou circunstncia que impea a liquidao da despesa, esta ficar sobrestada at que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo aps a comprovao da regularizao da situao, sem nus ao contratante;
4. A nota fiscal ou instrumento de cobrana equivalente dever ser obrigatoriamente acompanhado da comprovao da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos stios eletrnicos oficiais ou  documentao mencionada no art. 68 da Lei n 14.133/2021.
5. A existncia de pendncias impeditivas da comprovao da regularidade fiscal suspender o prazo para o pagamento pela Assembleia Legislativa, no autorizando a suspenso das obrigaes da Contratada.
6. Se o pagamento no for efetuado no prazo acima referido incidiro sobre o valor da

fatura juros de mora de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) ao mês, calculados “pro rata die”, desde o fim desse prazo até a data do efetivo pagamento)

7. O pagamento relativo ao período compreendido entre o dia inicial da prestação dos serviços contratados e o final do primeiro mês será feito proporcionalmente ao número de dias.
8. Os acertos de acréscimos ou supressões de quantias serão efetuados sempre no faturamento do mês subsequente.
9. A CONTRATADA deve entregar, juntamente com o documento fiscal de cobrança referente aos serviços:
 - a. comprovantes de pagamento dos salários (e, quando for o caso, os recibos de férias, décimo terceiro salário e encargos rescisórios), dos vales-transportes e dos vales-alimentação dos empregados designados para a prestação dos serviços objeto do presente Contrato;
 - b. comprovantes de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração, por intermédio da apresentação das guias da Previdência Social (GPS) e recolhimento ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (GRF) correspondentes, devidamente quitadas;
 - c. relatórios detalhados de serviços do mês e de presença dos funcionários designados para prestar os serviços, constando: a razão social, a identificação do funcionário e os registros diários com a data e os horários de início, término e intervalos das horas executadas.

14. **Obrigações**

1- Da CONTRATADA

- a. adquirir, instalar e manter, em local a ser definido sem ônus à CONTRATANTE, equipamento de registro de ponto eletrônico, segundo determinações vigentes do Ministério do Trabalho e Emprego, para registrar os horários de início, final, intervalos e horas excedentes pertinentes às atividades executadas e encaminhar ao GESTOR, impressa e eletronicamente, a efetividade dos funcionários da equipe;
- b. arcar com tudo o que legalmente compete ao empregador, como salário, 13.º salário, férias, vale-transporte, vale-alimentação, licenças, seguros de acidentes de trabalho, assistência e previdência social, encargos rescisórios e demais ônus inerentes à relação empregatícia, compreendidas ainda as obrigações fiscais e a responsabilidade civil para com terceiros, sem que implique em acréscimo sobre o preço contratual;
- c. responsabilizar-se por acidentes que possam ocorrer com os equipamentos da CONTRATANTE que estiverem sob guarda ou responsabilidade dos seus empregados, e por mau uso dos equipamentos de gravação ou pela manipulação inadequada de CDs e outras mídias;
- d. responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados quanto a serviço da CONTRATANTE;
- e. desenvolver as atividades de acordo com o cronograma determinado pela Divisão de Gravação e Registro de Eventos;
- f. responsabilizar-se pelas despesas com transportes, alimentação, seguros ou qualquer outra despesa decorrente da execução dos serviços;
- g. prestar esclarecimentos ou informações, bem como apresentar documentos contábeis ou financeiros, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- h. fornecer à CONTRATANTE, e manter atualizada, uma relação com nome, endereço, número do RG e escalas de trabalho dos técnicos em desempenho dos serviços objeto do Contrato, comunicando ao GESTOR, imediatamente, os casos de dispensa;
- i. manter o sigilo acerca de gravações e responsabilizar-se pela eventual quebra da

- confidencialidade na manipulação de banco de dados quando esses requisitos forem exigidos pela CONTRATANTE;
- j. executar fielmente o Contrato, conforme as suas cláusulas;
 - k. manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação técnicas exigidas na licitação;
 - l. indicar um profissional de seu quadro com poderes de representante ou preposto para tratar, ajustar e providenciar com e para a CONTRATANTE, e responder pelos serviços quanto à qualidade, prazos e alterações, informando nome, endereço e telefones de contato;
 - m. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
 - n. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do serviço pela CONTRATANTE;
 - o. apresentar, durante a execução do Contrato, se solicitados, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e/ou comerciais;
 - p. informar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quaisquer condições inadequadas à prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do presente Contrato;
 - q. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas solicitações se sujeita a atender prontamente;
 - r. não negociar em operação com empresa de fomento mercantil títulos ou créditos que acaso tenha com a CONTRATANTE;
 - s. não usar o Contrato para prestar caução ou fazer quaisquer operações financeiras, sem expressa aquiescência da CONTRATANTE;
 - t. instruir seus empregados a desenvolverem as atividades de acordo com o cronograma determinado pela Divisão de Gravação e Registro de Eventos, bem como a não executarem serviços particulares a pedido de servidores da CONTRATANTE;
 - u. não subcontratar, mesmo que parcialmente, o objeto do presente contrato.

2- Da CONTRATANTE

- a. acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado para esse fim, a execução dos serviços contratados, podendo, em razão de falhas porventura observadas, notificar a CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços ajustados, solicitando providências para as correções necessárias;
- b. fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos e informações necessários ao integral cumprimento do presente Contrato;
- c. proceder ao pagamento, na forma e no prazo contratados;
- d. disponibilizar acesso ao software *DRS Plenário* e documentação do sistema de gravação com particionamento de arquivos de áudio digital e prover treinamento necessário, cujo detalhamento será definido após a contratação, através da Divisão de Gravação e Registro de Eventos e do Departamento de Tecnologia da Informação, para que os técnicos da CONTRATADA tenham pleno conhecimento do sistema;
- e. fornecer mobiliário de escritório para uso da equipe residente, bem como acesso a linhas telefônicas e computadores;
- f. notificar a CONTRATADA com 30 (trinta) dias de antecedência, por escrito, a falta de interesse na renovação do Contrato.

15. Infrações e Sanções Administrativas

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados e reconhecidos como tais, a inexecução parcial ou total, a execução imperfeita ou em desacordo com as especificações ou a negligência na execução dos serviços pactuados no contrato, garantida a defesa prévia e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que os atos por ventura ensejarem, sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes penalidades:

A caracterização formal da falta cometida pela CONTRATADA, assim especificada no campo “descrição da ocorrência” da Tabela 1, será a notificação da CONTRATADA pelo Gestor do Contrato, sendo de 1 (um) dia a periodicidade mínima para a repetição desses atos.

Com a definição do grau da infração da Tabela 1, obtém-se, na Tabela 2, a correspondência relativa à sanção a ser aplicada.

TABELA 1 – Infrações

Item	Descrição da Ocorrência	Grau	Incidência
1	Permitir situação que cause lesão corporal, dano físico ou consequências letais;	3	Por ocorrência
2	Suspender ou interromper totalmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	2	Por dia
3	Suspender ou interromper parcialmente salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	1	Por dia
4	Utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do Contrato;	3	Por ocorrência
5	Utilizar material de áudio e texto produzidos em razão do objeto deste Contrato para fins diversos dos determinados pela Contratante;	3	Por ocorrência
6	Não apresentar, no prazo determinado, qualquer documentação exigida pelo Gestor;	1	Por ocorrência
7	Descumprir horário estabelecido pelo Contrato ou determinado pelo Gestor;	1	Por ocorrência e por empregado
8	Não apresentar folha de pagamento dos seus empregados, acompanhada dos comprovantes de recolhimento aos quais se refere o item 13.9, alíneas a, b.	1	Por dia

TABELA 2 – Correspondência entre Grau de Infração e a Respectiva Sanção

Grau	Correspondência - Sanção
1	1% do valor mensal do contrato
2	5% do valor mensal do contrato

No caso de desistência pela CONTRATADA do cumprimento do Contrato, esta ficará sujeita, além da rescisão contratual, ao pagamento de multa de 30% (trinta por cento) do valor anual do Contrato.

16. Valores Estimados (orçamentos)

Justificativa para a Escolha dos Fornecedores

Conforme pesquisa de preços, doc SEI 4138186 e 4138316 as empresas consultadas são conhecidas no mercado pelo fornecimento da demanda solicitada no processo licitatório, têm histórico de prestação de serviços já realizados nesta ALRS (*Kenta, Digisom e Audio12News*) e, dentre as empresas contatadas, foram as únicas que responderam à pesquisa de preços enviada por e-mail.

17. Dotação Orçamentária

O processo será encaminhado ao Departamento de Orçamento e Finanças – DOF da ALRS, que indicará a dotação orçamentária visando à previsão dos recursos orçamentários que assegurarão o pagamento da referida contratação.

18. Disposições Gerais

- a. As licitantes deverão apresentar propostas com base na planilha de composição de custos e formação de preços unitários conforme doc SEI 4127571 deste Termo de Referência.
- b. A proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- c. A licitante deverá contemplar em seu preço todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com salários, impostos, taxas, transporte, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto, apurados mediante o preenchimento do modelo de planilha de custos e formação de preços, doc SEI 4127571.
- d. As empresas devem estar cientes do que os valores lançados nas planilhas de formação de preços e custos deverão ser compatíveis aos valores efetivamente pagos aos profissionais, constantes nos seus contracheques, de forma que os valores pagos a título de salário, vale-alimentação e vale-transporte sejam efetivamente repassados, não incidindo lucro ou outros valores nesses campos, o que será fiscalizado quando da análise dos documentos para liberação de faturas.
- e. Indicar um profissional de seu quadro com poderes de representante ou preposto para tratar, ajustar e providenciar, com e para a CONTRATANTE, e responder pelos serviços quanto à qualidade, prazos e alterações, informando nome, endereço e telefones de contato.
- f. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a ALRS, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- g. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

- h. A apresentação de proposta implica a plena aceitação pela licitante adjudicatária das condições contidas neste TR.
- i. A ALRS poderá realizar diligência nas instalações da adjudicatária, com vistas a verificar a veracidade das informações prestadas.
- j. Constituirá documento de autorização para o início da execução dos serviços o contrato assinado.
- k. A CONTRATADA está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela ALRS até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021.
- l. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir questões resultantes da interpretação do contrato a ser gerado.



Documento assinado eletronicamente por **Tania Estela Di Maio, Coordenador(a)**, em 19/06/2026, às 17:11, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Schnorr Paglioli, Diretor(a)**, em 19/06/2026, às 17:37, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Sofia Antunes, Superintendente Legislativo**, em 19/06/2026, às 17:38, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](#) ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4176459** e o código CRC **054AC529**.